



= LEI N° 2.158 DE 06 DE OUTUBRO DE 2006-PM=

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO
DE IMÓVEIS PERTENCENTES À
MUNICIPALIDADE.**

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante licitação e contrato administrativo, a Concessão de Uso, remunerada, de área remanescente de dois imóveis rurais, um deles com 11,022 alqueires e outro com 0,941 alqueire, matriculados no Serviço Registral de Imóveis local, sob n.ºs. 7.938 e 11.762, respectivamente, excetuando área de 24.000 m² doada à empresa Ourosafra (croqui em anexo), de seu domínio, localizados neste Município, para que pessoa física ou jurídica explore por sua conta e risco, segundo a sua específica destinação.

Artigo 2º- Os recursos decorrentes da presente Lei serão repassados ao Fundo Social de Solidariedade

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.





Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor 

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PALMITAL, em 06 de outubro de 2006.



Rinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 06 de outubro de 2006.



Ubirama de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-